



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 046/2010, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a Empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2012, publicado no DOU nº 213 de 08/11/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.185.997/0001-00**, sediada na **Av. Brasil 4.880 – Rua Onze 95, Vila do João, Rio de Janeiro - RJ**, representada neste ato por **André Machado de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº **10389698-1**, expedida pelo **DETRAN**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **018.378.307-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do **Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93**, com as alterações determinadas pela **Lei nº 8.883/94**, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando para 31 de Março de 2015, conforme justificativa da fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do contrato permanecerá R\$ 1.034.724,80 (um milhão, trinta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

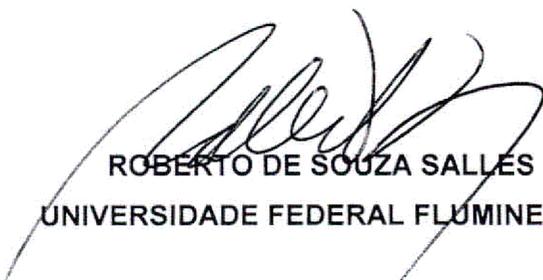
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

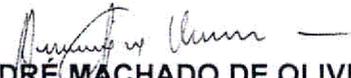
**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 31 de Março de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA  
NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**Testemunhas**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: 

Nome: SUELEN MEULO DE BARROS

CPF: 116 690 377-03.